



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

006011

Ofício nº 52/2019 – CLR

Toledo, 09 de agosto de 2019.

A Senhora
CINTHIA REGINA BRUN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro
Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de deliberação do conselho.

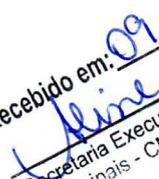
Senhor Presidente,

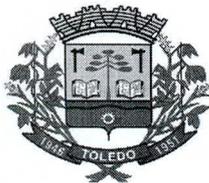
Em face da tramitação do Projeto de Lei nº 105, de 2019, de autoria da Vereadora Marli do Esporte, que “Veda a nomeação de pessoas que tenham sido condenadas com base nas Leis Federais nº 11.340/06, 8.069/90, 10.741/2003 ou 13.146/2015, para o exercício de cargos em comissão da administração pública municipal”, e da necessidade de consulta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão de Legislação e Redação solicita que a matéria seja deliberada em reunião do conselho, para posteriormente ser encaminhado a esta comissão documento formalizando a deliberação do colegiado.

Cumprе ressaltar que, o art. 128 da Lei Orgânica do Município, quando trata da administração pública, no seu § 7º, dispõe que *a sonegação e o fornecimento incompleto, incorreto ou a demora, por mais de quinze dias, na prestação de informações públicas importam em responsabilidade, punível na forma da lei.*


RENATO REIMANN

Presidente da Comissão de Legislação e Redação

Recebido em: 09/08/19

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais - CMDCA/CMDI/CMAS
Aline Karin da Rocha
Assistente de Administração I
Matrícula 750331



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000012

Ofício nº 51/2019 – CLR

Toledo, 09 de agosto de 2019.

Ao Senhor
CLÓVIS LOTHAR BREMER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro
Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de deliberação do conselho.

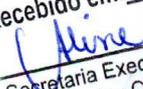
Senhor Presidente,

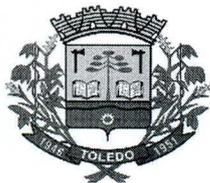
Em face da tramitação do Projeto de Lei nº 105, de 2019, de autoria da Vereadora Marli do Esporte, que “Veda a nomeação de pessoas que tenham sido condenadas com base nas Leis Federais nº 11.340/06, 8.069/90, 10.741/2003 ou 13.146/2015, para o exercício de cargos em comissão da administração pública municipal”, e da necessidade de consulta ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão de Legislação e Redação solicita que a matéria seja deliberada em reunião do conselho, para posteriormente ser encaminhado a esta comissão documento formalizando a deliberação do colegiado.

Cumprе ressaltar que, o art. 128 da Lei Orgânica do Município, quando trata da administração pública, no seu § 7º, dispõe que *a sonegação e o fornecimento incompleto, incorreto ou a demora, por mais de quinze dias, na prestação de informações públicas importam em responsabilidade, punível na forma da lei.*


RENATO REIMANN

Presidente da Comissão de Legislação e Redação

Recebido em: 09/08/19

Secretaria Executiva dos Conselhos
Municipais - CMDCA/CMDI/CMAS
Aline Karin da Rocha
Assistente de Administração I
Matrícula 750331



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000013

Ofício nº 53/2019 – CLR

Toledo, 09 de agosto de 2019.

A Senhora
CAMILA KELLY ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres
Rua Rua Mario Pudell, nº 140, Vila Pioneiro
Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de deliberação do conselho.

Senhora Presidente,

Em face da tramitação do Projeto de Lei nº 105, de 2019, de autoria da Vereadora Marli do Esporte, que “Veda a nomeação de pessoas que tenham sido condenadas com base nas Leis Federais nº 11.340/06, 8.069/90, 10.741/2003 ou 13.146/2015, para o exercício de cargos em comissão da administração pública municipal”, e da necessidade de consulta ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, a Comissão de Legislação e Redação solicita que a matéria seja deliberada em reunião do conselho, para posteriormente ser encaminhado a esta comissão documento formalizando a deliberação do colegiado.

Cumprе ressaltar que, o art. 128 da Lei Orgânica do Município, quando trata da administração pública, no seu § 7º, dispõe que *a sonegação e o fornecimento incompleto, incorreto ou a demora, por mais de quinze dias, na prestação de informações públicas importam em responsabilidade, punível na forma da lei.*


RENATO REIMANN
Presidente da Comissão de Legislação e Redação

Recebido
09/08/19
14:24
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000014

Ofício nº 50/2019 – CLR

Toledo, 09 de agosto de 2019.

Ao Senhor
PRIMO JOÃO MOMOLI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Paço Municipal – Prefeitura Municipal
Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de deliberação do conselho.

Senhor Presidente,

Em face da tramitação do Projeto de Lei nº 105, de 2019, de autoria da Vereadora Marli do Esporte, que “Veda a nomeação de pessoas que tenham sido condenadas com base nas Leis Federais nº 11.340/06, 8.069/90, 10.741/2003 ou 13.146/2015, para o exercício de cargos em comissão da administração pública municipal”, e da necessidade de consulta ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Comissão de Legislação e Redação solicita que a matéria seja deliberada em reunião do conselho, para posteriormente ser encaminhado a esta comissão documento formalizando a deliberação do colegiado.

Cumprе ressaltar que, o art. 128 da Lei Orgânica do Município, quando trata da administração pública, no seu § 7º, dispõe que *a sonegação e o fornecimento incompleto, incorreto ou a demora, por mais de quinze dias, na prestação de informações públicas importam em responsabilidade, punível na forma da lei.*


RENATO REIMANN

Presidente da Comissão de Legislação e Redação

*Recebido
maria luna
09/08/2019*



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000015
Prot. 2450/2019
06108 - 16:03
Camara Municipal de Toledo

Ofício nº 044/2019 – GAB.L.B/CLR

Toledo, 6 de agosto de 2019

Ao Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Comissão de Legislação e Redação - CLR
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Solicitação de oitiva aos Conselhos (PL nº 105/2019)

Senhor Presidente:

Na condição de relator do Projeto de Lei nº 105, de 2019, de autoria da Vereadora Marli do Esporte, que “Veda a nomeação de pessoas que tenham sido condenadas com base nas Leis Federais nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) ou 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), para o exercício de cargos em comissão da administração pública municipal”, na Comissão de Legislação e Redação (CLR) e, encaminhado expediente a Vossa Senhoria para que na qualidade de Presidente e com base no § 7º, inciso I, letra c, do artigo 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal, oficie os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher, dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) e dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para deliberação da matéria.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada e estima e consideração.

Atenciosamente.


LEOCLIDES BISOGNIN
Vereador e Relator

PL 105/2019
AUTORIA: Ver.^a Marli do Esporte

